



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CONCRETOS FCK 15, 20 E 25 MPA CONVENCIONAL)**, COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, ABRANGENDO SEDE ADMINISTRATIVA, DISTRITOS, COMUNIDADES E POVOADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

REQUISITANTE:

Eduardo Lopes Pereira
Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Eduardo Lopes Pereira
Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo

02-LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A licitação é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 20, de 14 de fevereiro de 2025. Esse decreto define cotas de participação para cada tipo de empresa, garantindo a inclusão de diversos portes empresariais no processo licitatório.

Dessa forma, a participação é aberta a empresas de diferentes tamanhos, respeitando as cotas estabelecidas pelo regulamento municipal, visando equilíbrio e competitividade entre os participantes.

2.1- REGIONALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20 de 14 de fevereiro de 2025, que regulamenta a aplicação do tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nas contratações públicas do município, esta licitação priorizará a participação de empresas sediadas no município de Minas Novas e na região, desde que atendam às exigências do certame.

A adoção da regionalização nas compras públicas busca estimular o desenvolvimento econômico e social local e regional, garantindo oportunidades para empresas de menor porte, ampliando a competitividade, e promovendo a eficiência e sustentabilidade das contratações municipais.

O Decreto Municipal que regulamenta essa regionalização encontra-se em anexo a este Termo de Referência e deve ser observado em sua integralidade na condução do processo licitatório.

2.2 – CRITÉRIO DE REGIONALIZAÇÃO

Em consonância com o Decreto nº 20, de 14 de fevereiro de 2025, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do município de Minas Novas/MG, foi estabelecido que nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

licitações cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00, a quantidade total do objeto será dividida entre os fornecedores. A divisão ocorrerá da seguinte maneira:

Cota principal (75%): Destinada à participação de todos os interessados que atenderem aos requisitos do edital.

Cota reservada (25%): Destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estipulado pelo Decreto nº 20/2025.

O Decreto visa garantir que as ME e EPP tenham condições de participar efetivamente das licitações, assegurando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, sem comprometer a competitividade e a eficiência das contratações públicas.

Portanto, após a regulamentação do Decreto nº 20/2025, esta licitação será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o novo tratamento dado às licitações no âmbito municipal, e tendo em vista o fomento ao desenvolvimento regional e local. Além disso, a divisão das cotas nos casos de licitação superior a R\$ 80.000,00 visa equilibrar a participação entre todos os fornecedores, garantindo um ambiente de concorrência mais amplo e inclusivo.

A delimitação da região aplicável a cada licitação será feita com base no mercado fornecedor e na natureza do objeto licitado, conforme previsto no artigo 2º, §2º, incisos II e III, alíneas a, b e c do referido Decreto Municipal, nº 20 de 14 de fevereiro de 2025:

“§2º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - local ou municipal: o limite geográfico do município.

II - regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) Entorno do Município: o âmbito dos municípios estabelecidos até o limite de 100 km (cem quilômetros) do centro do município de MINAS NOVAS até o centro do Município onde é a sede (ou filial participante) da empresa esteja estabelecida. A distância será calculada pelo raio do centro do Município de Minas Novas até o centro da cidade do licitante.

b) o âmbito dos municípios constituintes da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE.

c) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE.”

2.3– REFERÊNCIA AO DECRETO MUNICIPAL

O instrumento convocatório seguirá todas as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 20/2025, que está anexado a este Termo de Referência e deve ser consultado para aplicação integral das regras de regionalização da licitação.

A adoção dessas diretrizes visa garantir a competitividade do certame, o respeito à economicidade e a valorização do comércio local, fortalecendo o desenvolvimento sustentável do município de Minas Novas e sua região.

03 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

A presente solicitação tem por finalidade a **aquisição de concreto convencional** para uso em **atividades diversas da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo de Minas Novas/MG**. O material será utilizado na execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, a exemplo de calçadas, bases para equipamentos públicos, sarjetas, canaletas, reparos estruturais, fundações, dentre outras intervenções que demandem a utilização de concreto.

A contratação visa garantir o abastecimento contínuo e eficiente de concreto para atender às necessidades da administração pública municipal, abrangendo áreas da sede administrativa, bem como distritos, comunidades e povoados, conforme demanda da Secretaria de Obras.

Destaca-se que a **entrega do concreto será de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora, devendo ser realizada diretamente nos locais indicados pela Administração Pública, sem quaisquer custos adicionais com transporte ou frete para o Município.**

A padronização do fornecimento de concreto convencional possibilitará maior eficiência, agilidade e qualidade na execução dos serviços, além de contribuir para o uso racional dos recursos públicos, promovendo o desenvolvimento urbano e a melhoria das condições de infraestrutura da cidade como um todo.

Assim, a presente aquisição mostra-se essencial para a continuidade das ações planejadas pela Secretaria de Obras, atendendo ao interesse público e garantindo melhores condições de trabalho e atendimento à população.

04 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	37946	CONCRETO FCK 15 MPA - TRAÇO CONVENCIONAL	METRO CÚBICO	225,00
3	3	37947	CONCRETO FCK 20 MPA - TRAÇO CONVENCIONAL	METRO CÚBICO	225,00
5	5	56401	CONCRETO FCK 25 MPA - TRAÇO CONVENCIONAL	METRO CÚBICO	225,00

EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADOS

LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	2	37946	CONCRETO FCK 15 MPA - TRAÇO CONVENCIONAL	METRO CÚBICO	75,00
4	4	37947	CONCRETO FCK 20 MPA - TRAÇO CONVENCIONAL	METRO CÚBICO	75,00
6	6	56401	CONCRETO FCK 25 MPA - TRAÇO CONVENCIONAL	METRO CÚBICO	75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1- O concreto deverá ser entregue **no local da obra** ou serviço indicado pela Secretaria Municipal de Obras, com **frete incluso e por conta da empresa contratada**;
- 5.2- O transporte deverá ser realizado em caminhão betoneira, em condições adequadas para garantir a qualidade do material até o ponto de descarga;
- 5.3- A contratada deverá garantir a pontualidade nas entregas, conforme cronograma acordado previamente com a Administração.
- 5.4- A contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados, no endereço informado na AF. A entrega será parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante.
- 5.5- A contratada será responsável pela qualidade do concreto fornecido, devendo garantir conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- 5.6- A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar ensaios de controle tecnológico, às custas do fornecedor, em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto entregue;
- 5.7- Toda a mão de obra necessária à produção, transporte, acompanhamento e entrega do concreto será fornecida pela contratada;
- 5.8- **Custos com deslocamento, combustível, alimentação, diárias, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, EPIs, bem como quaisquer outras despesas operacionais ou legais correrão integralmente por conta da empresa contratada**;
- 5.9- Nenhuma despesa adicional poderá ser repassada à Administração, sendo de inteira responsabilidade da empresa o cumprimento de todas as normas legais e contratuais.
- 5.10- A contratada deverá estar apta a realizar entregas em **qualquer ponto do município de Minas Novas/MG, incluindo, sede administrativa, distritos, comunidades, povoados e demais localidades conforme determinação da Secretaria Municipal de Obras.**
- 5.11- Os pedidos de fornecimento deverão ser atendidos no prazo **máximo de 48 horas** após solicitação formal da Secretaria;
- 5.12- **A contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar entregas de forma fracionada, conforme os volumes, locais e cronogramas estabelecidos pela Administração Pública, não sendo admitida a exigência de quantitativo mínimo por parte da empresa contratada.**
- 5.13- As entregas deverão ocorrer sempre que requisitadas, independentemente da quantidade solicitada, respeitados os prazos e condições definidos no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório. A empresa deverá se adequar às necessidades variáveis da Administração, atendendo às demandas pontuais com qualidade, pontualidade e sem qualquer custo adicional ao Município.
- 5.14- A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 5.15- O fornecedor convocado para a entrega dos produtos que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas no Edital.
- 5.16- A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado junto ao portal AMMLICITA www.licitardigital.com.br.
- 5.17. Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra ou documento equivalente, terão prazo máximo de 1 (um) dia, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

5.18- Concluída a entrega dos produtos discriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contatada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.19- Conforme estabelecido pelo Decreto Municipal, a presente licitação define cotas de participação para diferentes tipos de empresas, garantindo a inclusão e a competitividade no certame, conforme expresso nas cláusulas 10 e seguintes deste Termo de Referência. Além disso, a regionalização será considerada na definição da área de abrangência de cada licitação, levando em conta o mercado fornecedor e a natureza do objeto licitado, conforme previsto no artigo 2º, §2º, incisos II e III, alíneas a, b e c do referido Decreto Municipal, nº 20 de 14 de fevereiro de 2025:

“§2º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - local ou municipal: o limite geográfico do município.

II - regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) Entorno do Município: o âmbito dos municípios estabelecidos até o limite de 100 km (cem quilômetros) do centro do município de MINAS NOVAS até o centro do Município onde é a sede (ou filial participante) da empresa esteja estabelecida. A distância será calculada pelo raio do centro do Município de Minas Novas até o centro da cidade do licitante.

b) o âmbito dos municípios constituintes da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE.

c) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE.”

5.2- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.2.1- Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

5.2.2- A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.3- O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas no Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

5.2.4- Conforme estabelecido pelo Decreto Municipal, a presente licitação define cotas de participação para diferentes tipos de empresas, garantindo a inclusão e a competitividade no certame, conforme expresso nas cláusulas 10 e seguintes deste Termo de Referência. Além disso, a regionalização será considerada na definição da área de abrangência de cada licitação, levando em conta o mercado fornecedor e a natureza do objeto licitado, conforme previsto no artigo 2º, §2º, incisos II e III, alíneas a, b e c do referido Decreto Municipal, nº 20 de 14 de fevereiro de 2025:

“§2º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - local ou municipal: o limite geográfico do município. L

II - regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) Entorno do Município: o âmbito dos municípios estabelecidos até o limite de 100 km (cem quilômetros) do centro do município de MINAS NOVAS até o centro do Município onde é a sede (ou filial participante) da empresa esteja estabelecida. A distância será calculada pelo raio do centro do Município de Minas Novas até o centro da cidade do licitante.

b) o âmbito dos municípios constituintes da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE. c) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE.”

5.2.5- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

- 5.2.6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.7- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias;
- 5.2.8- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.9- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.11- O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência da Ata.
- 5.2.12- Poderão participar dessa licitação para efeitos de Exclusividade de Regionalidade, de acordo com cláusulas contidas no Termo de Referência.
- 5.2.12.1 – Para efeitos do Decreto Municipal nº 20, de 14 de fevereiro de 2025, o âmbito será o entorno do Município: o âmbito dos municípios estabelecidos até o limite de 100 km (cem quilômetros) do centro do município de MINAS NOVAS até o centro do Município onde é a sede (ou filial participante) da empresa esteja estabelecida. A distância será calculada pelo raio do centro do Município de Minas Novas até o centro da cidade do licitante, compostos pelos Municípios: Aricanduva, Capelinha, Chapada do Norte, Leme do Prado, Turmalina, Veredinha, Berilo, Francisco Badaró, Jenipapo de Minas, José Gonçalves de Minas e Vigem da Lapa.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Observar a forma de fornecimento dos produtos.
- 6.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos.
- 6.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.
- 6.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 6.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.
- 6.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- 6.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada.
- 7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos/ serviços por ela (Contratada) fornecidos.
- 7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 7.5. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8- DA ENTREGA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

8.1 As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhista se outro acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;

8.2 Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em local indicado na ordem de fornecimento, em local a ser especificado na Ordem de Fornecimento.

8.3 O ato de recebimento do produto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os objetos deste processo licitatório, serão submetidas à verificação por servidor competente, sendo assim, todo material que for necessário realização de teste de qualidade/função, assim será antes da liquidação da Nota Fiscal ser encaminhada para o setor responsável. O (s) equipamento (s) que for necessário suporte técnico para instalação e/ou treinamento para manuseio, ficará sob responsabilidade da empresa vencedora.

8.4 Cabe ao fornecedor a troca, dentro do mesmo prazo estabelecido para a entrega, de produtos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

9- DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será feito em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 dias, após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente pelo recebimento e aceitação dos produtos.

9.2 A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

9.3 A Prefeitura Municipal de Minas Novas terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

9.4 A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

9.5 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

9.6 A Prefeitura Municipal de Minas Novas providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do aceite da nota fiscal para efetivar o pagamento.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10- HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1 Registro empresarial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

10.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.1.4 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de provada composição da diretoria em exercício.

10.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

10.2.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

10.3. REGULARIDADE FISCAL:

10.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

10.3.2- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

10.3.3- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.3.4- Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.3.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

10.3.6- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

OBS: Para a Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Não permitido pedidos com faturamento mínimo

10.4- DEMAIS CONDIÇÕES:

10.5.1 - Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Idôneas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

11.1 A inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência sujeitará o licitante à aplicação de sanções de ordem administrativa e/ou multa, obedecido o devido processo legal, com amparo na Lei nº **Lei 14.133**.

11.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais contidas nos artigos da **Lei 14.133**, bem como de responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

11.2.2 até 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Referência, exceto prazo de entrega.

11.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebraram o contrato não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Minas Novas pelo infrator:

11.3.1 advertência;

11.3.2 multa

11.3.3 suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.3.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3.5- A Ata de Registro de Preços poderá ser **cancelada de pleno direito, quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, dentre outras situações** estabelecidas no edital e no presente termo de referência.

11.3.6- O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante/contratado sujeitará a parte infratora às sanções administrativas previstas no **Decreto nº 21, de 18 de fevereiro de 2025**, que dispõe sobre os procedimentos para apuração de responsabilidades por infrações praticadas por licitantes e/ou contratadas, bem como a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração poderá instaurar o devido processo administrativo para verificação das infrações e aplicação das sanções previstas, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme legislação vigente.

12. FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

12.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

12.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.3. Fica nomeado o **Sr. Eduardo Lopes Moreira**, Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo, como fiscal do contrato, sendo o mesmo responsável pelo gerenciamento do contrato, realizando a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

13– ORÇAMENTO SIGILOSO

Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: “A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada”

Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema fechado/aberto de lances, o orçamento sigiloso e torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial.

Para a formação de preço de referência, o município utilizará os valores obtidos em pesquisa de banco de preços do portal **AMMLICITA** www.ammlicita.com.br, e **FORNECEDOR LOCAL** em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(s) despesa(s) correrá(o) por conta da dotação orçamentária nº 1682, 1563,, 1559, 1551, 1539, 202, 207, 222, 224 e 228 Construção e Melhoramentos em Estradas Vicinais.

Minas Novas, 15 de Maio de 2025.

Eduardo Lopes Moreira

Secretário de Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo